

Visão do Direito



João Henrique Nascimento de Freitas
Advogado do ex-presidente Jair Bolsonaro

A lição que o STM não deve copiar

A crise que ocupa o Supremo Tribunal Federal não é atrito de personalidades. É um problema processual e grave: a independência que cada magistrado precisa preservar diante dos próprios colegas.

Os fatos já são públicos. No dia 8 de setembro, horas depois de a Segunda Turma referendar o afastamento do diretor-geral da Polícia Federal, o ministro Gilmar Mendes escreveu por aplicativo a Kassio Nunes Marques e a Luiz Fux. Ao primeiro, cobrou que assumisse a derrota e deixasse os processos: “Assumam que estão ferrados e saiam dos processos.” Em seguida: “Não julguem.” E exigiu que deixasse também a presidência do TSE. Ao presidente da Turma cobrou “postura institucional” e ouviu: “Cuide de não encher meu saco!” Depois veio o ofício acusando condução indevida daquela sessão.

O recado não discute teses. Discute quem pode continuar sentado no processo. Quando a conversa privada antecipa o resultado e pede a retirada do colega, o colegiado deixa de ser foro de deliberação e passa a ser palco de hierarquia informal.

Divergir é a matéria-prima do tribunal. Tratar o voto alheio como objeto de comando pessoal é outra coisa. Quando a cobrança sai do plenário e manda que o colega não julgue, o que se exige não é razão. É obediência.

A assimetria completa o quadro. É nítido que o Supremo discute agora, com urgência, o acesso a elementos de prova porque os holofotes se voltaram a um dos seus membros. Não custa lembrar que, na polêmica ação penal da “trama golpista”, os pedidos das defesas — todas elas — de acesso integral às mídias e aos acervos da Polícia Federal foram indeferidos ou diferidos. Não é coincidência: são dois pesos e duas medidas. Acesso à prova não é favor processual. É condição de contraditório. Tratar com urgência o que se recusou às defesas no mesmo tipo de acervo revela que o problema não é só de calendário: é de isonomia entre quem julga e quem é julgado.

A crise se limitará ao tribunal em que nasceu? Espera-se que sim. Atuo na defesa do ex-presidente Jair Bolsonaro na representação por indignidade para o oficialato que tramita

no Superior Tribunal Militar. É ali que a lição do Supremo será testada.

O ponto não é ideológico. É de desenho institucional. O ordenamento jurídico exige julgamento específico e autônomo para a perda do posto e da patente. Se uma condenação criminal bastasse, a norma constitucional seria inútil: o constituinte teria criado um cartório, não um tribunal. Julgar a indignidade é aferir, sob critério próprio, se a conduta comprometeu de modo real e atual a hierarquia e a disciplina — e não repetir, com outra roupagem, a censura já aplicada em outra jurisdição. Essa é a diferença entre julgar e homologar. E ela é toda a razão de existir da Corte militar. A Constituição separou as esferas justamente para impedir o atalho: a pena criminal não se converte, por reflexo automático, em perda de posto. Sem exame próprio da hierarquia e da disciplina, o STM não decide; apenas autenticaria o que já veio de outro tribunal.

Daí o peso da frase dita em 2023 pelo atual vice-presidente do STM, brigadeiro Joseli Camelo, sobre militares envolvidos no 8 de Janeiro:

“se chegar a nós, será punido”. Suscitamos sua suspeição, mas o plenário considerou a declaração genérica e rejeitou a arguição por unanimidade. Respeito o resultado e mantenho a tese pelos meios próprios, porque o problema que ela aponta não é de simpatia ou antipatia a ninguém. Anunciar a punição antes mesmo do processo é, em si, dispensar o juízo valorativo que a Constituição impôs e transformar o tribunal naquilo que ele não pode ser. Quem anuncia a pena antes dos autos já escolheu o desfecho; resta apenas encontrar a forma.

Pressão não precisa de WhatsApp. Ela nasce do ambiente, da pressa pública. Para enfrentá-la, temos um escudo antigo e eficaz: os autos, a sessão, o voto fundamentado e o contraditório real. Faltou exatamente isso do outro lado da praça.

O STM tem hoje uma vantagem que o Supremo perdeu: sua história não está deslustrada por ingerências entre pares nem por disputa midiática. Que julgue conforme a lei, contra ou a favor — sem espetáculo e sem importar, para a Justiça Militar, a insegurança jurídica que hoje obstrui o STF.

Visão do Direito



Henrique Smidt Simon
Professor de direito constitucional do Centro Universitário de Brasília (CEUB) e doutor em direito pela Universidade de Brasília (UnB)

A crise no STF é também uma crise de confiança

A crise que hoje atinge o Supremo Tribunal Federal não começou com o caso Master. Ela apenas encontrou, nesse episódio, um ponto de concentração de problemas que já vinham se acumulando: mudanças de entendimento, questionamentos sobre a condução de investigações, disputas em torno do sigilo de processos e uma crescente dificuldade de parte da sociedade em compreender os critérios usados pela Corte.

Esse ambiente de desconfiança é especialmente grave porque o STF ocupa uma posição singular. Julga autoridades de alto escalão, interfere em temas políticos e eleitorais e, agora, precisa lidar com suspeitas e acusações que alcançam integrantes do próprio Tribunal. O problema, portanto, não está apenas no conteúdo das denúncias ou nas acusações trocadas entre ministros. Está, também, na forma como a instituição responde a elas.

Quando decisões semelhantes parecem seguir caminhos diferentes, quando há dúvidas sobre os critérios usados para manter ou retirar sigilos e quando ministros aparecem com frequência em ambientes empresariais, políticos ou privados ao lado de pessoas interessadas em

decisões da Corte, cresce a percepção de proximidade excessiva entre o Tribunal e atores externos. Isso não significa, por si só, irregularidade. Mas, em momentos de crise, a percepção institucional também importa.

O STF enfrenta, agora, um dilema difícil. Se arquivar procedimentos, parte da sociedade poderá enxergar proteção corporativa. Se houver responsabilização, outros setores poderão interpretar o movimento como perseguição. Em ambos os casos, há risco de aprofundamento da desconfiança. É por isso que o aspecto mais importante, neste momento, não é apenas o resultado final das investigações, mas a credibilidade do caminho percorrido até ele.

As questões jurídicas são relevantes. É preciso saber como as provas foram obtidas, quem autorizou determinados atos, qual foi o papel da Polícia Federal e do Ministério Público e se as defesas tiveram acesso adequado aos elementos produzidos. Também será necessário esclarecer se os procedimentos relacionados a diferentes ministros devem tramitar juntos ou separadamente.

Mais importante ainda será verificar a qualidade das provas. Direito Penal não pode

se sustentar em fragmentos, impressões ou recortes de mensagens. A cadeia de custódia, o contexto dos documentos e a regularidade dos atos de investigação são fundamentais para que qualquer conclusão seja legítima. Nesse ponto, a prudência é indispensável. O que veio a público até agora pode justificar investigação e esclarecimentos, mas não autoriza conclusões automáticas sobre corrupção, favorecimento ou influência político-partidária.

Ao mesmo tempo, o comportamento público dos ministros importa. Acusações pessoais, embates televisados e manifestações fora do campo técnico ampliam a percepção de que a Corte está dividida em grupos e interesses. Esse tipo de exposição fragiliza a autoridade institucional do Tribunal.

A perda de confiança nas instituições tem consequências que ultrapassam o próprio STF. Quando a sociedade deixa de acreditar que investigações e julgamentos seguem regras previsíveis, abre-se espaço para discursos segundo os quais todo o sistema é manipulado, corrupto ou incapaz de se corrigir. Esse ambiente favorece soluções simplistas e autoritárias.

A Polícia Federal também precisa ser

preservada desse desgaste. Investigações complexas exigem coordenação, estabilidade e uma cadeia de comando clara. Disputas sobre competência, validade de atos ou condução dos procedimentos podem consumir tempo, fragmentar apurações e comprometer a eficiência investigativa.

Na Procuradoria-Geral da República, a independência precisa não apenas existir, mas ser percebida. Em casos dessa dimensão, transparência e afastamento de qualquer aparência de conflito de interesses são tão importantes quanto a correção jurídica das decisões. O STF, por sua vez, terá de demonstrar que consegue lidar com acusações envolvendo seus próprios integrantes sem abandonar as garantias processuais e sem transformar divergências jurídicas em conflitos pessoais.

O desafio é grande porque a crise já não é apenas jurídica. É também institucional e reputacional. A saída dependerá menos de discursos fortes e mais de procedimentos claros, provas confiáveis e decisões tecnicamente fundamentadas. Em um momento como este, recuperar a confiança pública, talvez, seja tão importante quanto julgar corretamente os casos.